



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



INDICAÇÃO Nº 014/2025

Os Vereadores que abaixo subscreve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial ao contido no art. 125, comparecem com respeito e acatamento à presença do Ilustre Presidente da Câmara dos Vereadores para:

Solicitar ao Chefe do Poder Executivo para que sejam notificados os proprietários que possuem terrenos baldios em má conservação de limpeza no perímetro urbano, com a aplicação da Lei Municipal nº. 1.273/2006.

JUSTIFICATIVA

É notório o empenho da atual gestão com o compromisso da manutenção e limpeza de nosso município por entender que, para além da questão estética, trata-se de assunto de saúde pública. Já foram realizados arrastões em todos os bairros da cidade com alertas para combate à dengue, tem mantido calendário de coleta seletiva, roçadas e limpezas dos logradouros públicos e demais serviços que se fazem indispensáveis. Porém, também é entendível que limpeza pública é compartilhada com a responsabilidade individualizada, onde cada cidadão deve colaborar com esta pauta. E dentre a corresponsabilidade, a manutenção de lotes particulares, inclusive daqueles que não possuem edificações, é de estrita responsabilidade de seu proprietário.

Porém, não tem sido esta a realidade perceptível em Araruna, onde em acatamento às diversas solicitações dos moradores, tem relatos da presença de terrenos baldios em todo o perímetro urbano com má conservação de limpeza e presença de mato.

Diante de todo o exposto, sugestiona a tomada de providências urgentes, por entender que esta má conservação oferece perigos à saúde ambiental e pública. O abandono de espaços torna o ambiente propício para a proliferação de



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



animais vetores e peçonhentos passíveis de transmissão de doenças, assim como, acabam se tornando espaços de depósitos de lixos e descartes indevidos.

O Município de Araruna possui legislação que regulamenta a manutenção de limpeza de terrenos baldios, na qual obriga seu proprietário a mantê-lo limpo e devidamente capinado ou roçado. Referida obrigatoriedade, quando não cumprida, resultará em notificação, no prazo de três dias, para que o proprietário faça a limpeza do mesmo.

Expirado o prazo e não cumprida a notificação, o município terá a incumbência de realizar a limpeza, cobrando o custo do proprietário, além da aplicação de multa. Desta forma, sendo emitida a guia de recolhimento da taxa de roçada, a sua não quitação permitirá inscrever o respectivo débito em dívida ativa.

Por tudo, indica-se ao Poder Executivo, por meio de seu setor responsável de fiscalização, que realize o mapeamento dos terrenos baldios em má conservação de limpeza e que retome uma prática que já foi realizada em Araruna, que apresentou bons resultados, qual seja: no ato da vistoria, os lotes sejam identificados com placas padronizadas do município, informando a obrigatoriedade da limpeza, prazo a ser realizada, as penalidades pelo não cumprimento e contato para obter maiores informações. Bem como, que seja também notificado o proprietário, conforme dispõe a Lei nº 1.273/2006.

Pelos motivos acima mencionados, a presente indicação tem relevante interesse público.

Câmara Municipal Vereador Deoclescio Manoel Teixeira, 30 de abril de 2025.



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



Vereadores:

LUIS CARLOS PERLI

VANDERSOM VICENTE DUBINSKI

WAGNER MALACO